



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2158/24

O MUNICÍPIO DE CONCHAL, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 45.331.188/0001-99, com sede na Rua Francisco Ferreira Alves, nº 364, Centro, Conchal/SP, CEP 13.835-015, Telefone: (19) 3866-8600, por intermédio da Divisão de Compras, torna público que, realizará dispensa de licitação, com objetivo de obter propostas adicionais de eventuais interessados, com critério de julgamento MENOR PREÇO UNITÁRIO, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

| | |
|--|--|
| DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: | DIA 03/04/2024, ÀS 08:00 HORAS |
| REFERÊNCIAS DE HORÁRIO: | HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF |
| E-MAIL PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: | servicos_compras@conchal.sp.gov.br |

DA PARTICIPAÇÃO: Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Municipal que tiverem sua atividade econômica compatível com o objeto.

DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Os interessados deverão encaminhar as suas propostas no e-mail supracitado, até a data estipulada acima, juntamente com a documentação de habilitação e qualificação necessária, conforme as especificações constantes no termo de referência abaixo. Encerrado o prazo, a Administração Pública escolherá dentre as propostas ofertadas, a de menor preço, desde que esteja dentro do valor de mercado. A Administração se reserva o direito de prorrogar o prazo de recebimento das propostas de acordo como julgar necessário.

Os respectivos documentos poderão ser entregues diretamente na Divisão de Compras do Município, localizada na Rua Francisco Ferreira Alves, 364, Centro, Conchal-SP, CEP: 13.835-015 ou preferencialmente encaminhados no e-mail supracitado, fazendo referência ao número do processo administrativo, dentro do prazo limite estipulado acima.

SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Apurado o vencedor, a Prefeitura decidirá sobre a contratação, por meio de manifestação motivada no processo físico, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação. Será contratada a empresa que apresentar proposta de menor valor, desde que esteja devidamente habilitada para contratar com a Administração Pública e que atenda aos requisitos apontados.

Não estando, à empresa que apresentou o menor valor, habilitada, será convocada a empresa com a proposta de segundo menor valor, e assim sucessivamente.

DO OBJETO:

Conforme termo de referência abaixo:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

DO: DEPTO. SERVIÇOS URBANOS
PARA: DIVISÃO DE COMPRAS
Requisição nº: 283/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

- 1.1. Compreende o objeto deste termo a aquisição de material para manutenção da roçadeira Stihl FS290 e soprador costal Stihl BR420 do setor de Serviços Urbanos da Prefeitura de Conchal.

2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1. Considerando que a qualidade e a confiabilidade das operações de manutenção são essenciais para garantir a eficiência do equipamento, é fundamental optar por peças originais para a roçadeira Stihl FS290 e o soprador costal Stihl BR420. A utilização de peças genuínas assegura a compatibilidade, durabilidade e desempenho adequado dos componentes, proporcionando maior segurança e prolongando a vida útil dos equipamentos;
- 2.2. Considerando que para a roçadeira Stihl FS290, peças como o cabo do acelerador, filtro de ar, jogo de peças do carburador, mola de embreagem, vela de ignição, tampa do tanque, entre outros, desempenham papéis cruciais no funcionamento do equipamento. A substituição periódica desses componentes garante não apenas o controle adequado e a proteção do motor contra sujeira, mas também a mistura correta de ar e combustível, a operação suave da embreagem e a ignição eficiente do motor. Além disso, a integridade do sistema de combustível, a partida fácil do motor e a vedação correta do motor são aspectos essenciais para garantir a eficiência e a durabilidade da roçadeira;
- 2.3. Considerando que para o soprador costal Stihl BR420, itens como o filtro de ar, kit de juntas do motor e reparo do carburador completo são fundamentais para manter o equipamento em pleno funcionamento. O filtro de ar protege o motor contra a entrada de sujeira e detritos, garantindo uma combustão limpa e eficiente. O kit de juntas do motor evita vazamentos de óleo e ar, enquanto o reparo do carburador completo assegura o equilíbrio correto entre ar e combustível, garantindo um funcionamento suave e econômico do motor. Dessa forma, a manutenção regular dessas peças é essencial para garantir a eficiência e a durabilidade do soprador costal;
- 2.4. Considerando que investir na substituição periódica dessas peças não apenas prolonga a vida útil dos equipamentos, mas também contribui para a qualidade e eficácia das operações realizadas em benefício da comunidade;
- 2.5. Considerando que não há processo licitatório para os itens constantes no anexo I;
- 2.6. Considerando o material não fazer parte do estoque do almoxarifado Municipal.

3. DESCRIÇÃO DO MATERIAL OU SERVIÇO A SER CONTRATADO:

- 3.1. Conforme ANEXO I.

4. DA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO:

- 4.1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Municipal que tiverem atividade econômica compatível com o seu objeto.

5. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

- 5.1.1. Apurado o vencedor, a Prefeitura decidirá sobre a contratação, por meio de manifestação motivada no processo físico, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação;
- 5.1.2. Será contratada a empresa que apresentar **proposta de menor valor unitário por item**, desde que esteja devidamente habilitada para contratar com a Administração Pública e que atenda aos requisitos apontados;
 - 5.1.2.1. Caberá a contratação através de menor preço global apenas em casos específicos e motivados, ficando apenas a critério da Administração Pública a decisão da contratação.

6. DA PROPOSTA E PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

- 6.1. A proposta de preços deverá ser elaborada em língua portuguesa, datilografada e/ou digitada em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras, entrelinhas, constando o preço dos itens, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula, no valor unitário e total, em algarismos arábicos e conter identificação do responsável pelo orçamento, atendendo as especificações dos itens supracitados;
 - 6.2. Apresentar a **DESCRIÇÃO/MARCA** e **MODELO** do item/objeto ofertado, bem como preços completos, **computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da dispensa, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto a ser contratado/adquirido;**
 - 6.3. Constar prazo de validade das condições propostas a contar da data de apresentação da mesma;
 - 6.3.1. O prazo mínimo para validade da proposta deverá ser de 15 dias;
 - 6.4. Indicar a razão social da empresa, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da dispensa, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), para contato;
 - 6.5. Conter prazo de entrega/execução do objeto ofertado. Não havendo indicação expressa, será considerado como prazo de entrega o estipulado neste termo;
 - 6.6. Conter o nome e número do Banco, da Agência Bancária e da Conta Corrente Jurídica para efeito de pagamento do objeto contratado;
 - 6.7. Após o envio da proposta pela licitante não caberá desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município;
 - 6.8. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste termo;
 - 6.9. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
 - 6.9.1. Que não atendam às condições deste Termo de Referência;
 - 6.9.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 6.9.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à emissão deste termo, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 7. EXIGÊNCIAS:**
- 7.1. O Município não aceitará a exigência de faturamento mínimo, estipulação de horário ou outras restrições que venham a prejudicar o Departamento requisitante;
 - 7.2. O objeto que estiver em desconformidade com o termo de referência, violados e ou em estado estranho de conservação e apresentação deverão ser substituídos em sua totalidade, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
 - 7.3. A empresa contratada se responsabilizará pela origem e qualidade dos materiais, além do transporte, carga, descarga e entrega do objeto;
 - 7.4. O objeto a ser entregue devesse atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ANVISA, ABNT, INMETRO, NBR, etc., atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);
 - 7.5. Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com o termo de referência;
 - 7.5.1. Em caso de material, o mesmo deverá ser compatível com as referências descritas. Deverá ainda, ser novo, em sua embalagem original, não sendo aceito em hipótese alguma produtos reaproveitados e/ou falsificados, sob pena de afastamento do certame e aplicação das penalidades cabíveis;
 - 7.6. A empresa contratada para o fornecimento do material/serviço constante no ANEXO I, deverá estar em dia com a qualificação econômica financeira e regularidade fiscal da empresa conforme relação abaixo:
 - 7.6.1. Prova de inscrição no CNPJ da empresa – Cartão **CNPJ**;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

- 7.6.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal relativa aos Tributos Federais e a débitos inscritos em Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- 7.6.3. Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Estaduais inscritos em Dívida Ativa), do domicílio ou sede do licitante;
- 7.6.4. Prova de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei Federal nº 9.012/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega das propostas;
- 7.6.5. Prova de regularidade Trabalhista, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa;
- 7.6.6. Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- 7.6.7. Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais inscritos em Dívida Ativa), do domicílio ou sede da empresa;
 - 7.6.7.1. O fornecedor deverá solicitar a certidão municipal no órgão executivo do domicílio ou sede da empresa;
 - 7.6.7.2. A certidão municipal deverá conter código de controle e ou verificador de autenticidade ou “QR Code” (Quick Response Code) para consulta da veracidade da mesma;
 - 7.6.7.3. A certidão municipal que não apresentar o solicitado no item supracitado deverá ser apresentada pelo fornecedor em via original e ou cópia autenticada;
 - 7.6.7.4. Para habilitação das licitantes serão aceitas certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da legislação vigente;
 - 7.6.7.5. As certidões deverão estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de **90 (noventa) dias**, a partir da data de sua expedição;
- 7.7. Em caso de obras, serviços de arquitetura e engenharia será responsabilidade da CONTRATADA o Cadastro Nacional de Obras (CNO), quando couber, conforme legislação vigente.
- 8. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:**
 - 8.1. Em até 20 (vinte) dias corridos após a emissão da Autorização de Compra ou Ordem de Serviço.
- 9. FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO:**
 - 9.1. Entrega única;
 - 9.2. A entrega do material deverá ser realizada no endereço estipulado na Autorização de Compra, ficando a cargo da empresa se atentar que o local de entrega poderá ser diferente do endereço de faturamento;
 - 9.2.1. O não recebimento do material pelo agente público, em decorrência do local de entrega não ser o correto, não acarretará prejuízo a administração pública, ficando a empresa responsável pela entrega do material no local indicado;
 - 9.3. A empresa fica obrigada a apresentar a Nota Fiscal dos produtos, emitida pela contratada, no ato da entrega do material, para fins de conferência, estando sujeita a não aceitação do material pelo agente público.
 - 9.4. Na entrega do material a empresa deverá apresentar junto à nota fiscal a cópia da Autorização de Compra.
- 10. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO/ OU VISITA TÉCNICA:**
 - 10.1. Oficina Mecânica + Local de entrega: RUA VISCONDE DE INDAIATUBA, Nº 219 - CENTRO - CONCHAL-SP - CEP: 13835-001 - Referência: Ao lado do Estádio Municipal Vereador Urbano Archangelo
 - 10.2. Horário para recebimento da mercadoria e ou visita técnica: 08:30h as 11:00h e 12:30h até as 15:30h.
 - 10.3. Considerar o horário supracitado apenas para dias úteis, não será aceito entregas/prestações fora do horário; salvo em casos específicos que houver autorização expressa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

11. DAS AMOSTRAS:

- 11.1. Possui necessidade de apresentação de amostra do produto?
11.1.1. () SIM (X) NÃO

12. GARANTIA/VALIDADE:

- 12.1. A empresa deverá oferecer garantia contra defeito de fabricação não inferior a **03 (três) meses**, contados a partir do recebimento definitivo, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local de entrega, mesmo após sua aceitação pela administração.

13. FORMA DE PAGAMENTO:

- 13.1. A Prefeitura Municipal de Conchal irá realizar o pagamento em até 30 dias após a entrega do material ou execução dos serviços, mediante emissão de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 13.2. Para realização dos pagamentos, o proponente vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;
- 13.3. **Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a empresa deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis ou, se for o caso, apresentar declaração nos termos da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal em vigor;**
- 13.4. Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da entrega dos produtos;
- 13.5. **O pagamento será feito através de crédito em conta corrente jurídica cujos dados bancários deverão ser fornecidos pela contratada através do orçamento e quando da emissão da Nota Fiscal;**
- 13.6. A Fiscalização da Prefeitura somente atestará a entrega do objeto e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela Contratada, todas as condições pactuadas;
- 13.7. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura;
- 13.8. O não pagamento no prazo previsto acarretará à Prefeitura multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

14. PENALIDADES:

- 14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei, o Contratado/Adjudicatário que não assinar o termo de contrato (se houver), quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 14.1.1. Apresentar documentação falsa;
- 14.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 14.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 14.1.4. Não mantiver a proposta;
- 14.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo, dentro outras condutas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;
- 14.2. À empresa, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos Arts. 156 e 162 Lei Federal n.º 14.133/2021, a saber:
- 14.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 14.2.2. Multa que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o fornecimento;
- 14.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o Município de Conchal, por prazo não superior a cinco anos;
- 14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

- 14.3. A penalidade de multa, desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da empresa;
- 14.4. É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas nos Arts. 90 §5º, 156, 162 e 337 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
- 15. PESSOAL TÉCNICO:**
- 15.1. Evaldo José de Carvalho – Chefe da Divisão de Serviços Urbanos
- 16. RECURSO/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
- 16.1. As despesas decorrentes correrão por conta das Dotações Orçamentárias dos Elementos relativos ao exercício de 2024, a saber:
- 16.1.1. n° 3.3.90.30.25.00.00 (976)(979) - Serviços Urbanos - Fonte: Tesouro
- 17. EMBASAMENTO LEGAL:**
- 17.1. A presente contratação está sendo realizada como dispensa de licitação, de acordo com art. 75, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**
- 18.1. Poderá o Município revogar a necessidade da aquisição ou contratação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado;
- 18.2. O município deverá anular o presente termo, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação;
- 18.3. A anulação ou revogação de dispensa de licitação, não gera direito à indenização, ressalvado disposto no §3º, do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 18.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município;
- 18.5. O aviso de contratação direta, tendo procedência este termo de referência, ficará disponível pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, a critério da administração, conforme § 3º, art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, com objetivo de obter propostas adicionais de eventuais interessados no sítio eletrônico: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>;
- 18.6. Integram o presente termo:
- 18.6.1. ANEXO I – Memorial Descritivo;
- 18.6.2. ANEXO II – Modelo de proposta de preços;
- 18.7. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, fica eleito o Foro da Comarca de Conchal/SP, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 19. PUBLICIDADE:**
- 19.1. Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura da presente contratação, a Prefeitura Municipal de Conchal providenciará sua publicação resumida em sítio eletrônico oficial, nos termos do art. 72, parágrafo único e art. 174 da Lei Federal n.º 14.133/21.

Conchal, 26 de Março de 2024.

IVALDO JOSÉ DE CARVALHO
CHEFE DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2158/2024

DO OBJETO: Aquisição de material para manutenção da roçadeira Stihl FS290 e soprador costal Stihl BR420 do setor de Serviços Urbanos da Prefeitura de Conchal.

DO MATERIAL:

| ITEM | QUANTIDADE | UNIDADE | MATERIAL | DESCRIÇÃO DETALHADA |
|------|------------|---------|---|-----------------------------|
| 01 | 04 | PEÇA | CABO DO ACELERADOR 4119-180-1103 ORIGINAL | P/ ROÇADEIRA STIHL FS290 |
| 02 | 06 | PEÇA | FILTRO ADICIONAL 4119- 141-0300 ORIGINAL | P/ ROÇADEIRA STIHL FS290 |
| 03 | 06 | PEÇA | MOLAS DE EMBREAGEM 0000-997-6205 ORIGINAL | P/ ROÇADEIRA STIHL FS290 |
| 04 | 10 | PEÇA | VELA DE IGNIÇÃO NGK BPMR7A 0000-400-7000 ORIGINAL | P/ ROÇADEIRA STIHL FS290 |
| 05 | 04 | PEÇA | TAMPA DO TANQUE 4116- 350-0502 ORIGINAL | P/ ROÇADEIRA STIHL FS290 |
| 06 | 05 | PEÇA | PEÇA DE ENGATE 4116- 195-7200 ORIGINAL | P/ ROÇADEIRA STIHL FS290 |
| 07 | 05 | PEÇA | ARRUELA 9,65 X 13 X 0,5 0000-958-0923 ORIGINAL | P/ ROÇADEIRA STIHL FS290 |
| 08 | 05 | PEÇA | GRAMPO ELÁSTICO 1118- 195-3500 ORIGINAL | P/ ROÇADEIRA STIHL FS290 |
| 09 | 03 | PEÇA | MOLA DE RECUO 4116- 190-0600 ORIGINAL | P/ ROÇADEIRA STIHL FS290 |
| 10 | 03 | PEÇA | MANIPULO DE POLIETILENO, BORRACHA, NYLON 1128- 190-3400 ORIGINAL | P/ ROÇADEIRA STIHL FS290 |
| 11 | 03 | PEÇA | POLIA 4119-195-0400 ORIGINAL | P/ ROÇADEIRA STIHL FS290 |
| 12 | 06 | PEÇA | CORDÃO DE ARRANQUE 3,5MM 1128-190-2900 ORIGINAL | P/ ROÇADEIRA STIHL FS290 |
| 13 | 05 | PEÇA | JUNTA DO CILINDRO 4119-029-2300 ORIGINAL | P/ ROÇADEIRA STIHL FS290 |
| 14 | 05 | PEÇA | JUNTA DE VEDAÇÃO DO SILENCIADOR 4119-149- 0600 | P/ ROÇADEIRA STIHL FS290 |



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

| | | | | |
|----|----|------|--|-----------------------------|
| | | | ORIGINAL | |
| 15 | 05 | PEÇA | JUNTA DE VEDAÇÃO DO VIRABREQUIM 4119-029- 0500 ORIGINAL | P/ ROÇADEIRA STIHL FS290 |
| 16 | 02 | PEÇA | SILENCIADOR (ESCAPE) 4119-140-0605 ORIGINAL | P/ ROÇADEIRA STIHL FS290 |
| 17 | 07 | PEÇA | TRINCUT AUTOMÁTICO (CARRETEL NYLON) 4003- 710-2115 REFERÊNCIA: AUTOCUT 46-2 STIHL ORIGINAL | P/ ROÇADEIRA STIHL FS290 |
| 18 | 06 | PEÇA | FILTRO DE AR 4203-141- 0301 ORIGINAL | P/ SOPRADOR STIHL BR420 |
| 19 | 05 | JOGO | JOGO DE JUNTA E VEDAÇÃO 4203-007-1050 ORIGINAL | P/ SOPRADOR STIHL BR420 |
| 20 | 05 | PEÇA | JUNTA DE VEDAÇÃO DO SILENCIADOR 1115-149- 0600 ORIGINAL | P/ SOPRADOR STIHL BR420 |

Os preços propostos deverão estar inclusos além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente dispensa de licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e entre outros conforme súmula 10 do TCE.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de material para manutenção da roçadeira Stihl FS290 e soprador costal Stihl BR420 do setor de Serviços Urbanos da Prefeitura de Conchal.

PROC. ADM: 2158/2024

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ nº _____ Inscrição Estadual nº _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____ ENDEREÇO ELETRÔNICO: _____

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas., nossa proposta relativa à dispensa de licitação em referência, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua execução.

| ITEM | QUANTIDADE | MATERIAL | MARCA/MODELO | R\$ VALOR UNITÁRIO | R\$ VALOR TOTAL |
|------|------------|----------|--------------|--------------------|-----------------|
| 01 | | | | | |
| 02 | | | | | |
| 03 | | | | | |

VALOR GLOBAL R\$ 0,00 (reais).

Prazo de validade da proposta (Mínimo de 15 dias):

Prazo de pagamento:

Prazo de entrega da aquisição/prestação de serviço do objeto:

Prazo de garantia do objeto:

Declarações: Declaramos que nos preços propostos estão inclusos além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente dispensa de licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e entre outros conforme súmula 10 do TCE.

Declaramos que os itens ofertados atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência (ANEXO I)

Praça de pagamento: Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____, município: _____.

Local e data, ____ de _____ 2024.

Identificação do responsável

RG ou CPF